



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Turismo

REGULAMENTO DO CONCURSO DO VI NATAL ILUMINADO DE SILVEIRA MARTINS:

"A CASA MAIS ENFEITADA"

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O concurso de decoração natalina do Município de Silveira Martins/RS – ano 2019, será realizado e organizado pela Administração Municipal do Município, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita com CNPJ sob Nº 92.457.217/0001-43, com sua sede à Rua 21 de Abril, 163.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º – O presente concurso consiste na seleção e premiação da casa mais enfeitada do nosso Município.

Parágrafo Único – A ornamentação submetida à seleção poderá ser instalada nas fachadas e jardins das casas residenciais.

Art. 3º – O concurso tem por objetivo:

I – Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo e ao meio em que vivemos;

II – Estimular a criatividade da comunidade;

III – Incentivar os munícipes a se engajarem nas ações de embelezamento da Cidade de Silveira Martins para as festividades natalinas e alusivas ao aniversário de emancipação.

IV – Incentivar a visitação da Comunidade Silveirense, de demais pessoas da região entre outros, fomentando o turismo e o desenvolvimento local durante a programação que será do dia 29 de novembro a 25 de dezembro, da qual faz parte este concurso.

gb-



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Turismo

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º – Poderão participar do concurso casas residenciais tanto Cidade quanto do interior de Silveira Martins/RS.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de estabelecimentos comerciais, mas estes serão convidados a realizarem a decoração como forma de apoiar a programação em seus objetivos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente junto a Secretária de Turismo, localizada na rua 21 de abril, 163, sede Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O período de inscrição inicia-se no dia 04 de novembro de 2019 e encerra-se no dia 06 de dezembro de 2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

Art. 7º - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição em anexo e protocolar no endereço mencionado no artigo 5º, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 8º – A Comissão organizadora do evento irá definir os membros da Comissão julgadora do concurso, que será constituída por um número ímpar de julgadores, num total de 05, composta de pessoas de moral e conduta ilibada.

Art. 9º – A comissão organizadora do evento juntamente com os membros da comissão julgadora, escolherão o presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

Art. 10º – A comissão julgadora realizará as visitas nos locais inscritos no período de 09 a 16 de dezembro de 2019, das 20:00 as 23:00 para análise e julgamento.

Art. 11º - A comissão Julgadora não comunicará a data e horário exato que realizaram suas visitas aos inscritos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Turismo

Art. 12º – Como critérios para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Espírito Natalino – mínimo 05 e máximo 25 pontos
- II – Beleza – mínimo 05 e máximo 25 pontos
- III – Criatividade – mínimo 05 e máximo 25 pontos
- IV – Originalidade – mínimo 05 e máximo 25 pontos

§1º – Para cada item de critério da avaliação será atribuída nota de 5 (cinco) a 25 (vinte cinco), pontos, por cada membro do júri. Será calculada a média por item, e, em seguida a média geral, que representará a nota final.

§2º – Como critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em criatividade, espírito natalino e beleza nesta ordem.

Art. 13º – Para efeito de Julgamento, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas e jardins.

Art. 14º – A comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados se julgar que os mesmos não atendam aos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DO RESULTADO e DA PREMIAÇÃO

Art. 15º – A premiação será destinada ao inscrito, que de acordo com o regulamento, somar maior pontuação dos requisitos estabelecidos no artigo 12.

Art. 16º – A divulgação do resultado e a entrega da premiação ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2019, nesta cidade, às 20:30 horas, juntamente com as celebrações natalinas.

Parágrafo Único – A premiação será concedida ao inscrito, considerado vencedor

– Valor do prêmio para o vencedor “Casa Mais Enfeitada”.

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Turismo

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – A decoração natalina vencedora deverá ficar montada até o dia 06 de janeiro de 2019.

Art. 18º – O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de início do julgamento.

Art. 19º – O Município de Silveira Martins não se responsabiliza pelos gastos efetuados pelos participantes, com as decorações natalinas.

Art. 20º – É vedada a participação no concurso de membros da comissão organizadora e Julgadora do concurso.

Art.21º – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão dirimidos pelos membros da comissão julgadora e comissão organizadora do concurso, sendo que, os julgadores terão autoridade soberana sobre a análise da decoração.

Art. 22º – O Município de Silveira Martins, de forma soberana tem o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso, em se constatando fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste concurso.

Silveira Martins, 15 de outubro de 2019.

Sadi Tolfo

Secretário Municipal de Turismo

VI NATAL ILUMINADO DE SILVEIRA MARTINS

Ficha de Avaliação do Concurso “Casa mais Enfeitada”

Nome do Candidato:

Nome do Avaliador:

OBS.: como critério para julgamento das decorações natalinas, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Pontuação mínima: 05 pontos
- Pontuação máxima: 25 pontos

Como critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em: 1º criatividade, 2º originalidade, 3º espírito natalino e 4º beleza, nesta ordem.

<u>CRITÉRIOS</u>	<u>NOTA</u>
Espírito Natalino	
Beleza	
Criatividade	
Originalidade	
	Nota Final:

Silveira Martins, 15 de Outubro de 2019



Sadi Tolfo

Secretário de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos